COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ
Rua Clenio Wanderley, 238- Jd Sapopemba-SP
Fone: 2015-0770 CNPJ:58.916.685/0001-09
Utilidade Pública Federal Decreto: Nº 50517
Utilidade Pública Municipal Decreto: Nº 42.433/2002
EMAIL:cantinhodapazsp@hotmail.com

Unidade: Itaquaquecetuba
Período: 23/01/2017 a 30/06/2017
OSC:

Cota Diária: Café 300 Almoço 900

Relatório de Atividades

Atendimento ao público servindo café da manhã e almoço, nas datas comemorativas, as refeições são especiais, tais como: Páscoa, Natal, aniversário do Bom Prato. A equipe tem capacitações tais como Manuseio de Alimentos, Segurança no Trabalho.

EXECUÇÃO

	REFEIÇÕES		
	Previsto	Executado	%
Café da manhã	33.000	26.386	80,0%
Almoço	99.000	98.222	99,2%
Total	132.000	124.608	94,4%

	RECURSOS		
	Previsto	Executado	%
Estadual	R$ 363.000,00	R$ 545.917,17	96,2%
Municipal	R$ 99.000,00		
Usuários	R$ 105.600,00		
Outros	R$ -		
Total	R$ 567.600,00		

São Paulo, 15 maio de 2018

Sandra Portela
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Relatório técnico de monitoramento e avaliação
Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2485/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Itaquaquecetuba

OSC participante: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 2485/2016

Vigência do Termo de Colaboração: 23/01/2017 a 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

Introdução

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), feita através de termo de colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do termo de colaboração celebrado, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

1. Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração

a) Metas

Período de 23/01/2017 à 30/06/2017	Previsto	Servido	% de adequação	Indicador	Análise*
Almoços	99.000	98.222	99,21%	85%	Satisfatório
Café da manhã	33.000	26.386	80,0%	85%	Insatisfatório
Qualidade operacional e atendimento	≥70%		88,40%	70%	Satisfatório

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

b) Valores

	Valor Previsto	Valor Pago	% Executado
Recursos públicos Estado	363.000,00	348.870,17	
Recursos Município	99.000,00	91.927,00	
Usuários	105.600,00	105.120,00	
Total	567.600,00	545.917,17	96,18%

c) Qualidade operacional

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

d) Prestação de contas

A OSC Comunidade Cantinho da Paz apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa. Evidenciamos alguns pagamentos efetuados em espécie, com recursos recebidos dos usuários, sendo que os valores remanescentes foram depositados na conta corrente. Observamos que os recursos recebidos não se encontram em contas remuneradas de aplicações financeiras.

e) Demanda reprimida

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Itaquaquecetuba*, feita in loco, foi constatada demanda reprimida de usuários, mesmo servindo refeições extras, além da cota estabelecida, muitos usuários não conseguem se alimentar.

f) Das recomendações

Diante dos documentos apresentados e após análise a recomendação consiste em que os recursos recebidos dos usuários sejam depositados em cota vinculada e não se efetue pagamentos em espécie, salvo alguma excepcionalidade. Recomenda-se também que os recursos recebidos sejam aplicados em conta corrente remunerada ou disponibilizados para aplicações financeiras.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Parecer conclusivo – Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2485/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Itaquaquecetuba

OSC participante: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 2485/2016

Vigência do Termo de Colaboração: 23/01/2017 a 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

DO PARECER

Os recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas, ou seja, efetivamente no objeto proposto no Termo de Colaboração, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho.

A utilização dos recursos está de acordo com a liberação financeira efetuada.

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que **NÃO HOUVE IRREGULARIDADES E IMPROPRIEDADES**, portanto, o parecer é favorável, opina-se **REGULAR COM RECOMENDAÇÕES** as contas da Entidade.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

Daniela Marim Pereira Rossetti
Gestora do Termo de Colaboração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Termo de Aprovação – Termo de Colaboração
Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2485/2016
Programa de Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Itaquaquecetuba

OSC participante: Comunidade Cantinho da Paz

Processo: 2485/2016

Vigência do Termo de Colaboração: 23/01/2017 a 22/01/2018.

Período monitorado: 23 de janeiro a 30 de junho de 2017.

TERMO DE APROVAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico do Gestor do Termo, resolve avaliar a presente Prestação de Contas **REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO
COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas